## PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo Eletrônico n. 0001340-42.2015.4.01.8001-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**a)** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**b)** ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**c)** ANEXO III (A) - COMPOSIÇÃO DO BDI;

**d)** ANEXO III (B) - COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS;

**e)** ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS;

**f)** ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

**g)** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N. 07/2005;

**h)** ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do estado do Acre -**, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

**a)** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/12/2015**, às 11h30min.

**b)** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada ou problemas técnicos que impeçam a realização da sessão, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a)** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**b)** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Acórdão/TCU n. 8271/2011);

**b)** reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**d)** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**e)** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;

**g)** suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;

**h)** punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;

**i)** cujo sócio majoritário estejaproibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei 8.429/92;

**j)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

**k)** que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da [Lei n. 8.443/92](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8443.htm).

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus Anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - Após a etapa de lances, a empresa vencedora será convocada pelo Pregoeiro para enviar, em arquivo anexo, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, ou via fax ou e-mail, a proposta, acompanhada dos seguintes anexos:

**a)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo ANEXO II do Edital, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo, obrigatoriamente, conter:

**1) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;

**2) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;

**3)** **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

**b)** APRESENTAÇÃO DOS ITENS DE COMPOSIÇÃO DO BDI (para edificações e equipamentos), explicitada em folha separada, conforme modelo ANEXO III do Edital;

**c)** COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS;

**d)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.3 - Na omissão dos dados especificados no subitem 5.2, letra “**a**”, número "1", considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso do número “**3**”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.9 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.10 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

**6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir das 11h30min (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

**7. DA ETAPA DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. **A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.**

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

**8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor preço, devendo esta encaminhar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, ou por fax ou e-mail (**[**cpl.ac@trf1.jus.br**](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br)**), no prazo de até 2 horas (duas horas), após solicitação do Pregoeiro, prorrogável pelo mesmo período, a proposta ajustada ao lance final ou negociação, para exame preliminar.**

8.6 - Caso o prazo de envio da proposta ajustada previsto no subitem anterior se estenda além das 18 horas, horário de Brasília, a sessão será suspensa, com reinício marcado para às 10h30min do dia seguinte, ou outro dia e horário designado, via sistema, pelo Pregoeiro.

8.7 - O pedido de prorrogação do prazo de envio da proposta ajustada deverá ser solicitado antes do término do prazo inicial estabelecido pelo Pregoeiro, via sistema, ou na impossibilidade de uso desse canal, via fax, ou e-mail, com as devidas justificativas por escrito, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

**9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido naquela Lei Complementar.

9.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**b)** não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**e)** na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o disposto no subitem 9.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

9.5 - Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser enviados via fax ou em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl.ac@trf1.jus.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério **do** **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

**10.2 – Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos estabelecidos como referência pela Administração.**

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

**a)** consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;

**b)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.4 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

10.6 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Para habilitação no presente Pregão, além dos documentos constantes do SICAF, serão exigidos também:

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;

**b)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal),** mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d)** prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos**,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**a**) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa licitante;

**b)** Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, ou vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre a empresa licitante e o engenheiro civil;

**c)** **Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ART ou CAT)** em nome do responsável técnico (com vínculo com a empresa licitante), fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados no CREA, que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando serviços significativos os seguintes:

**d)** **declaração de vistoria**, comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico ou preposto, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pelo Serviço de Atividades Destacadas – SAD (agendamento: (68) 3214-2068 ou 3214-2000 – servidor Carlos Cabral). No entanto, a visita ao local da obra/serviço é uma faculdade da empresa, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

**e)** **Declaração** em conformidade com a Resolução do CNJ n. 7/2005 - modelo ANEXO VI.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**a) declaração**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

11.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

11.3 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, bem como dos licitantes não cadastrados neste Sistema, deverão ser remetidos por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública.

11.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br) dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

11.5 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

11.6 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

11.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

11.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

11.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### 12.2 - A adjudicação será pelo menor preço global.

**13. DA ENTREGA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA**

12.1 - A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 11, bem como a propostas ajustada ao valor do lance ou negociação, acompanhada da planilha orçamentária e demais anexos exigidos no item 5.2, em originais ou cópias autenticadas, em até 5 (cinco) dias úteis, contado do final da Sessão Pública, no protocolo do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

13.2 - O licitante deverá utilizar o meio mais rápido para a apresentação dos documentos para fins de entrega no protocolo da Seção Judiciária do Estado do Acre em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

13.4 - A não apresentação dos documentos ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco/AC.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 - São, também, situações ensejadoras das penalidades descritas no item anterior:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do Contrato;

**h**) falhar na execução do Contrato.

15.4 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta escrita;

**c)** suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15.7 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16 - DA GARANTIA**

16.1 - após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da contratante, comprovante da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

**a)** caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**b)** seguro-garantia; e

**c)** fiança bancária.

16.2 - Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir um mês além do prazo pactuado para execução dos serviços.

16.3 - A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas que venham a lhe ser aplicadas em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades.

16.4 - A garantia ou seu saldo será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.5 - Em caso de prorrogação, revisão ou alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, de conformidade com o disposto no item 16.2

16.6 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.7 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

17.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de02 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

17.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

17.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.12 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

17.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br). O edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br).

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2015.

**Arivaldo Chagas de Melo**

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE.**

**01 – OBJETO :** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto para o edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre.

**02 – JUSTIFICATIVA:** a presente contratação se justifica pelo fato de que, pela ausência de rede pública de esgoto na região, atualmente os efluentes oriundos do edifício sede são parcialmente tratados e lançados em um córrego nas proximidades, gerando decorrente contaminação (ainda que em níveis baixos), a qual será totalmente eliminada, mediante o adequado tratamento proporcionado pela instalação do objeto ora pretendido, de acordo com as normas técnicas e legislação ambiental.

**03 – OBJETIVO :** eliminar ao máximo a possibilidade de contaminação do meio ambiente local, atingindo valores em torno de 95% nos níveis de pureza dos efluentes atualmente lançados em áreas naturais das proximidades.

**04 – ESPECIFICAÇÕES:** Estação Compacta de tratamento de Esgoto, fabricada com fibra de vidro (fiberglass), com previsão inicial para 300 usuários/dia e, final, para 500 usuários/dia, com funcionamento totalmente automatizado (painéis elétricos, bombas submersa e de recalque, soprador), com sistema de tratamento/eliminação/lavagem completa de odores, sistema independente de manutenção, instalada sobre radier/contrapiso de 20cm de altura, pintada na cor verde, com Tinta PU Isocianato Alifático, cercada por alambrado em tela de aço, conforme projeto executivo (maiores detalhes, vide **“projetos”,** no **anexo II,** e **“memoriais”**, no **anexo III**).

O fabricante dos tanques de fibra de vidro deve atentar para o fato de que a demanda inicial é de 300 usuários/dia e, após a instalação de novas varas, haverá uma expansão para 500 usuários/dia. Para otimizar o resultado inicial do equipamento, observar se há necessidade de divisória interna no reator anaeróbico, para posterior remoção, com o aumento da demanda.

**04.01 – EQUIPAMENTOS:** os equipamentos a serem instalados sobre o radier/contrapiso estão elencados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES** | **EQUIPAMENTOS** |
|  |  |
|  | **ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgotos** |
| 01 | CG – CAIXA DE GRADEAMETO – processo de separação de sólidos 1.0 – conforme projeto e memoriais |
| 01 | TEE – TQ DE EQUALIZAÇÃO FUNDO/F 2.0– conforme projeto e memoriais |
| 01 | EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – 4.0– conforme projeto e memoriais |
| 02 | BRE – BOMBA P/ RECALQUE DE ESGOTO 450 F – conforme projeto e memoriais |
| 01 | UASB 4.0 Up flow Anaerobic Sludge Blanket (REATOR ANAEROBICO DE FLUXO ASCENDENTE ) – conforme projeto e memoriais |
| 01 | LAF 3.0 Lodos Ativados – conforme projeto e memoriais |
| 01 | DEC 2.0 – DECANTADOR SECUNDÁRIO – conforme projeto e memoriais. |
| 01 | SA - SOPRADOR DE AR– conforme projeto e memoriais |
| 02 | BCA1½ - Bomba Retorno Lodo – 1 CV – 220 V trifásico |
|  | **Tratamento dos Gases, Polimento, Oxidação do H2S, Desinfecção e Medidor de Vazão** |
| 01 | FGS 0.25 /100 - Filtro de Gás Sulfídrico– conforme projeto e memoriais |
| 01 | UC 2.0/100 - Unidade de Cloração CP– conforme projeto e memoriais |
| 01 | W-3 - Calha Parshall – conforme projeto e memoriais |
| 01 | FRP- 2.0 - Filtro russo – conforme projeto e memoriais |
|  | **AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA** |
| 01 | PEC 04/220V - Painel Elétrico de Controle |
| 01 | PEC 02/220V - Painel Elétrico de Controle |
| 04 | Caixa Protetora de Motores |

De acordo com a descrição apresentada e com a Memória de Cálculo da ETE, os efluentes finais, antes de serem lançados no corpo receptor, serão analisados e controlados mediante Supervisão de Operação qualificada, devendo apresentar características físico-químicas e bacteriológicas compatíveis com a legislação vigente, especialmente a Resolução n. 20 de 18 de Junho de 1986, do CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o item 03 - OBJETIVO.

**04.02 – DO PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO**: considerando-se que cada fabricante de estação compacta de tratamento de esgoto tem seu próprio esquema de automação elétrico, esse projeto ficará a cargo do licitante vencedor em parceria com o fabricante e deverá ser entregue à Contratante, aprovado pelas autoridades competentes.

**04.03 – DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Acompanham este Projeto Básico os seguintes documentos técnicos:

* **ANEXO I –** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
* **ANEXO I** - A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – resumo
* **ANEXO II** – PROJETOS – pranchas de 01 a 04, cópia em dwg
* **ANEXO II** - **A** – PROJETOS – pranchas 01 a 04, cópia em PDF
* **ANEXO III** – MEMORIAIS
* **ANEXO IV** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
* **ANEXO V –** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
* **ANEXOS VI** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
* **ANEXO VI-A** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - equipamentos
* **ANEXO VII –** PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – civil
* **ANEXO VIII** – PREÇO SINAPI;
* **ANEXO IX-** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO EM PROJETOS;

**05 – DO PREÇO:** O valor dos serviços está orçado em **R$ 338.571,26 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos),** conforme planilha orçamentária estimativa à disposição dos licitantes (**anexo I**).

O preço não deverá ultrapassar o valor orçado acima, conforme permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8666/93.

Todos os serviços contratados, assim como a respectiva planilha orçamentária, serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros responsáveis e encarregados.

**06 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços de instalação da ETE serão executados em área contígua ao edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do estado do Acre, Alameda Ministro Miguel de Ferrante, S/N, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviço pela Contratante, ficando vedada sua subcontratação no todo ou em parte.

**06.01 – vigência contratual:** o contrato celebrado entre a Justiça Federal e a Licitante Vencedora terá a duração de 134 (cento e trinta e quatro) dias, conforme abaixo:

04.01.01 – 07 (sete) dias para início da obra/serviço, a partir da Ordem de Serviço;

04.01.02 – 90 (noventa) dias para execução dos serviços;

04.01.03 – 07 (sete) dias para recebimento provisório;

04.01.04 – 30 (trinta) dias para recebimento definitivo.

**06.02 – dos pagamentos:** serviços efetivamente executados serão medidos conforme as etapas (30 dias) apresentadas no cronograma físico-financeiro, ou seja, serão realizadas 3 (três) medições. O Início do primeiro período será a partir do quinto dia útil da expedição da ordem de serviço, e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

**07 – INFORMAÇÕES:** maiores detalhes poderão ser obtidas junto ao servidor Carlos Cabral, no endereço acima, ou pelo telefone (068) 3214-2068, de 2ª a 6ª, das 8 às 15 horas.

**07.01 – DA VISITA TÉCNICA:** a empresa que pretende participar do certame deverá apresentar **declaração de vistoria**, comprovando que visitou o local de execução dos serviços, através de seu Responsável Técnico ou preposto, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Tal declaração será fornecida pelo Comitê Técnico de Obras local – CTO.

Agendamentos podem ser feito pelo telefone 3214-2068. No entanto, **a visita ao local da obra/serviço é uma faculdade da empresa**, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos; no decorrer dos serviços, a licitante vencedora não poderá alegar desconhecimento de qualquer fator relativo ao objeto contratado que venha a ensejar pedido de aditamento.

**07.02 – DA CAPACIDADE TÉCNICA:** será exigida da licitante os seguintes comprovantes de Qualificação Técnica:

1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
2. Comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, ou vínculo trabalhista entre a empresa licitante e o responsável técnico pela obra/serviço;
3. Atestados de capacidade técnica (ART ou CAT) em nome do responsável técnico (com vínculo com a empresa licitante), fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando de maior importância os serviços relativos à execução de estruturas em concreto armado;

**08 – GARANTIA:** será exigida da licitante vencedora a garantia mínima de seus produtos/serviços, em conformidade com as normas legais vigentes,conforme abaixo:

1. Cinco anos para os itens de construção civil como alambrado e radier/contrapiso;
2. Cinco anos para os produtos fabricados com lã de vidro (fiberglass);
3. Para materiais/equipamentos fabricados por terceiros, como bombas, vale o prazo estabelecido pelo fabricante;
4. Três anos de garantia para a pintura do material de fibra de vidro (tinta PU Isocianato Alifático).

**08.01 – Garantia contratual:** após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da contratante, comprovante da garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, a qual, a critério da licitante, se fará mediante uma das seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

Nos casos das modalidades “**b**” ou “**c**”, a validade mínima da garantia deverá cobrir três 3 (três) meses além do prazo pactuado para execução dos serviços e deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens A, B e C, acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1 Nos termos do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável foi incluída como mais um princípio da licitação a ser atendido, sempre que possível, nas contratações públicas. Conforme estabelecido no Decreto n. 7.746/2012, que regulamentou o tema, “a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório...”, desde que não restrinja o caráter competitivo do certame, podendo ser veiculados **como especificação técnica do objeto** ou **como obrigação da contratada** (arts. 2º e 3º). Outros regulamentos que podem servir de orientação para indicar os critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é a Instrução Normativa-IN n. 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG e a Resolução N. 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

9.2 A respeito da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, o do Tribunal de Contas da União-TCU recomenda que *“[...] 1.5.1.1. no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados;”* (Acórdão nº 2.380/2012 - 2ª Câmara). Por outro lado, admite que *“[...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos”* (grifou-se) (Decisão Monocrática n. TC-003.405/2010-9, rel. Min. Benjamin Zymler, 24.02.2010).

9.3 Assim, buscando atender aos normativos acima mencionados e a orientação do TCU, com o devido cuidado de não restringir o caráter competitivo do certame, foi possível estabelecer os seguintes critérios de sustentabilidade para o objeto pretendido, veiculando-os como especificação do objeto e como obrigações da contratada.

a. Fornecer, no que couber, materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

b. Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

d. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

10.1 - A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 33, concede à Administração a faculdade de admitir a participação de consórcios, a quem cabe avaliar as condições objetivas da contratação, os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e decidir motivadamente sobre a permissão ou proibição da participação no certame. Recomenda o Tribunal de Contas da União – TCU que: “**1.5.1.1 [...] caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação**". Precedente citado: Acórdão n.º 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010, TC-006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16.03.2010. **Acórdão n. 1165/2012-Plenário.** (Grifou-se).

##### 10.2 – A respeito do tema, a Corte de Contas se pronunciou em diversos julgados, notadamente nos Acórdãos n. 22/2003 – Plenário; n. 1.094/2004 – Plenário e n. 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões, que servem de orientação para a presente contratação:

I – O art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação;

II – A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

III – Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

IV - A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

10.3 – Com base na jurisprudência do TCU, optamos **pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio**, consoante os motivos a seguir elencados:

I - O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

II - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

III - Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a Contratante obriga-se a:

1 - efetuar o pagamento devido, de acordo com os termos contratuais.

2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de referência;

4 – garantir a proteção dos serviços executados contra atos de vandalismo ou de ações que possam contribuir para danificar o produto entregue pela Contratada;

5 – fiscalizar a execução do Contrato, de forma que o objeto contratado seja concluído de acordo com a boa técnica e o produto final esteja em conformidade com o projeto proposto.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** a Contratada obriga-se a:

1 – executar os serviços em rigorosa conformidade com a boa técnica, observando acima de tudo que será aceito tão somente o produto final previamente aprovado pelo executor do contrato;

2 – cumprir fielmente o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3 - manter a garantia de seu serviço/produto, conforme especificado neste Termo de Referência;

4 – recuperar qualquer parte das instalações da Contratante eventualmente avariada em decorrência dos trabalhos executados;

5 – Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção, individual (EPI);

6 – Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

7 – Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução dos serviços bem como manter, obrigatoriamente, as máquinas, equipamentos e seus acessórios, sempre de boa qualidade e em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais e por sua perda eventual;

8 – Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

9 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, inclusive com crachá de identificação;

10 – responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a meio-ambiente, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento, às suas custas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços executados.

11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

12 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

13 – Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito;

14 – fornecer relação (nome e RG) dos seus funcionários executantes do serviço, que deverá ser encaminhada à Administração da Seção Judiciária do Acre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do início dos trabalhos;

15 – fornecer materiais de primeira qualidade;

16 – assumir a responsabilidade pela regularização da obra/serviços junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, quando for o caso, inclusive providenciando o pagamento de taxas e emolumentos que se fizerem necessários, seja na área da construção civil, seja nos órgãos de controle ambiental;

17 – responsabilizar-se por qualquer multa ou cobrança decorrente de falhas eventualmente encontradas pela fiscalização desses Õrgãos na obra/serviços objeto deste contrato;

18 – garantir que seu produto final alcance o patamar mínimo aceitável com valores em torno de 95% de pureza nos efluentes tratados;

19 – no caso de haver alteração nos projetos executivos originais, apresentar à Contratante três cópias do projeto “as built” de cada prancha modificada, em meio físico, e cópia em meio magnético

20 – fornecer os produtos químicos para a partida e operação dos reatores, até que os serviços técnicos de monitoramento e operação sejam assumidos pela Contratada. Entre os produtos destacamos: pastilhas de tricloro s-triazina-triona, bicarbonato de sódio, barrilha leve, cloreto férrico, metabissulfito de sódio e soda líquida, conforme orientação do fabricante**;**

21 – fornecer as pedras britadas para o Filtro Biológico e Filtro Russo;

22 – elaborar e fornecer o projeto elétrico executivo do sistema de automação da Estação de Tratamento de Esgoto.

23 – apresentar planilha de composição de preço unitário (composição de cada item contratado);

24 – NÃO SUBCONTRATAR no todo ou em parte os serviços contratados;

25 – Manter Diário de Obra no canteiro de obras atualizado. Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento.

26 – Apresentar os itens de composição do BDI explicitados em folha separada.

27 – Apresentar Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas.

**13 – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO:**

13.1- Os serviços serão recebidos/aceitos pela Contratante, através de pessoa ou equipe especialmente designada para esse fim, após verificação da sua conformidade com este Projeto Básico, conforme abaixo:

a) **Recebimento Provisório** – em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços;

b) **Recebimento Definitivo** – em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que mantidas as condições que motivaram o recebimento provisório;

c) Os recebimentos Provisório e Definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo Contrato.

**14 – DAS PENALIDADES:**

**1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

2 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

3 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso.

4 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Diretoria da Secretaria Administrativa – SECAD da Contratante, até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

6 - Vencido o prazo proposto, sem a execução do serviço, total ou parcial, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

7 - A execução das obras e serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante pela Contratada serão deduzidos do valor da garantia ou dos valores a serem pagos ou, ainda, recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

1. Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos memoriais (ANEXO 01), que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;
2. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
3. Para execução do projeto executivo, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local, de forma a evitar futuras trincas no radier, as quais possam, de alguma forma, danificar os equipamentos de fibra de vidro;
4. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.
5. As dúvidas, relativas ao Projeto, observadas neste Edital ou levantadas durante a execução dos serviços, serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos necessários para dirimir as dúvidas apresentadas.
6. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.
7. A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra sempre atualizado e apresentá-lo à Fiscalização da Contratante sempre que solicitado;
8. O pedido de **similaridade de material** será possível (exceto no que diz respeito à fibra de vidro), desde que solicitado por escrito pela Contratada, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.
9. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.
10. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.
11. Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executados. Os **desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.
12. Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada por qualquer motivo que seja.
13. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
14. Em caso de **divergências** entre as informações dos desenhos e das especificações, **predominarão as especificações** e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.
    1. **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**
15. a contratada não precisará construir barracão de obra, nem banheiros para funcionários, pois a fiscalização destinará espaço no subsolo da edificação para esse fim.
    1. **MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:**
16. serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento)
17. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.
18. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
19. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
20. Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção**,** botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança, e outros que se fizerem necessários;
    1. **EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**
    2. **Engenheiro:**
21. O canteiro será dirigido por engenheiro não residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
22. Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu engenheiro, adquirida na supervisão de serviços com características semelhantes à contratada;
23. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;
24. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do engenheiro;
25. **Encarregado Geral:**
26. O encarregado geral auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos, e deverá manter período integral no canteiro de obras (residente);
27. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de um ano, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes à contratada;
28. Hábitos sadios de conduta serão exigidos ao encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços;
    1. **Elementos auxiliares:**
29. O dimensionamento da equipe de auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido;
30. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;
31. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
    1. **DEMOLIÇÕES, LIMPEZA E RETIRADAS:**
32. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
33. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA, às suas custas, em horário previamente definido pela Fiscalização.
34. Todos os serviços serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
35. O entulho deverá ser transportado e depositado em containers, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO.
36. Todos os elementos construtivos removidos deverão serão devidamente transportados para áreas aprovadas pela Prefeitura de Rio Branco.
37. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**
38. A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição, limpeza e retiradas que sejam necessárias para viabilizar as obras/serviços;
39. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
40. A CONTRATADA deverá providenciar limpeza durante todo o período do contrato e, ao final, providenciará a limpeza geral da obra
41. **TUBOS E CONEXÕES EM PVC BRANCO E MARROM**
42. Tendo em vista a toxicidade e agressividade exercida sobre as redes de esgoto, gases, recirculação e descarte de lodo, é fundamental que esses materiais sejam de qualidade comprovada, ou seja, também chamados de "primeira linha". Portanto, a Contratada deverá utilizar tubos e conexões marca Tigre ou similar em todas as instalações da ETE.
43. **OUTROS**
44. A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
45. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação vigente, e não podendo ser superiores à mediana SINAPI (referência agosto/2015). Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário, custo com BDI e custo total;
46. Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das pranchas anexas ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;
47. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

Rio Branco-ac, 15 de outubro de 2015

Carlos Alberto da Silva Cabral

Membro do CTO / SAD-SECAD

**ANEXO I**

**MEMORIAIS DA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:**

1. **DESCRITIVO**
2. **JUSTIFICATIVO**
3. **CALCULO DO SISTEMA DE TRATAMENTO**
4. **MANUAL DE MANUTENÇÃO**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**

**1.1. INTRODUÇÃO**

Este memorial se aplica ao sistema de tratamento de efluentes destinado a atender a uma população equivalente a 300 funcionários, no Tribunal Regional Federal, no Estado do Acre.

**1.2. HISTÓRICO**

O uso indiscriminado dos recursos hídricos e a degradação do meio ambiente são práticas antigas e que vem cada dia mais chamando a atenção da população e das autoridades.

Os efeitos cumulativos causados pelas práticas danosas ao meio ambiente vêm provocando desequilíbrios ambientais sensíveis, chegando a ponto de exaurir a capacidade de auto depuração de muitos corpos receptores, causando danos não somente ao meio ambiente bem como as populações que ali habitam.

O conceito de preservação ambiental vem a cada dia se propagando e, do mesmo modo, a necessidade governamental de regularizar e monitorar os processos envolvidos.

**1.3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

De forma geral, as fontes poluidoras têm demonstrado interesse em empregar recursos financeiros somente quando exigido pela legislação corrente, de forma a enquadrar seus níveis de lançamento naqueles tolerados pela normatização vigente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Carga Orgânica Bruta | Eficiência Mínima de Remoção (%) | Permitidas (mg/l) Concentrações Máximas |
|  | (%) | DBO RNFT |
| (C) Kg DBO/dia | 80 | 60 60 |

As condições técnicas do presente memorial estão de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente -CONAMA e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBSERVAÇÕES:

-Coluna 2 – eficiência mínima de remoção de carga orgânica em DBO.

-Coluna 3 – concentração máxima permitida de DBO e RNFT no efluente tratado.

O tratamento deverá atender, ou à eficiência de remoção de DBO ou às concentrações máximas permitidas de DBO e RNFT.

**1.4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Estão previstas as vazões e cargas orgânicas apresentadas abaixo:

******

**2. MEMORIAL JUSTIFICATIVO**

O sistema proposto para o tratamento é composto por pré-tratamento físico-químico, precedido por um secundário, através do processo de filtro biológico com pré-tratamento em RAFA.

O sistema é precedido de tratamento primário, composto de gradeamento, medição de vazão, desarenação e elevatória de esgoto bruto. O tratamento primário tem por finalidade remover os sólidos grosseiros que porventura pudessem danificar bombas ou obstruir tubulações à jusante do tratamento.

Em seguida, o esgoto é recalcado para um tanque de equalização e correção de de pH. Tal etapa têm por finalidade corrigir eventuais distúrbios causados por compostos químicos misturados ao efluente residual gerado nas atividades dos laboratórios. O tratamento físico-químico ter por objetivo neutralizar o pH do efluente, evitando distúrbios no processo biológico secundário e futuros danos aos equipamentos e ao meio ambiente.

Nesta etapa, O processo adotado é o TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DE NEUTRALIZACÃO DE pH.

O processo de neutralização consiste na medição do efluente em um tanque de equalização. Caso o pH medido esteja abaixo de 6, deve-se adicionar Hidróxido de Sódio (NaOH) 10% através de bomba dosadora automática até que se alcance a faixa requerida, entre 6 a 8. Caso o pH esteja acima de 8 deve-se adicionar Ácido Cloridrico (HCl 10%), objetivando baixar o pH do efluente, tornando-o neuto.

Após a adição do neutralizante, mistura-se a solução por agitação mecânica, e realiza-se uma nova medição do pH. Caso o efluente esteja neutralizado, o mesmo segue por gravidade para o reator anaeróbio. Caso contrário, o sistema irá retornar ao processo de mistura, até que se atinja a faixa pré-determinada.

Deve-se ressaltar o elevado nível de automação do processo

Após neutralização do pH, o efluente é encaminhado para o tratamento biológico. O processo adotado é o de FILTRO BIOLÓGICO, COM PRÉ-TRATAMENTO EM RAFA.

O sistema proposto para o tratamento é do tipo Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente e filtro biológico. Será composto de Reator Anaeróbio, elevatória de esgoto bruto e recirculação, filtro biológico e decantação secundária.

O tratamento anaeróbio será responsável pela retenção e digestão dos sólidos advindos do efluente bruto e do decantador secundário, sendo capaz de rete-los e ainda reduzir a carga orgânica do afluente.

O filtro biológico será responsável pelo polimento secundário do sistema. A alternativa aplicada compreende promover o crescimento microbiano fixo na superfície do recheio do reator. Os micro-organismos se fixam então no meio plástico, sendo portanto possível atingir elevadas concentrações e idade de lodo no interior do filtro, minimizando os descartes de lodo em excesso.

O efluente é distribuído uniformemente no filtro biológico, percolando através dele. Os mecanismos de transporte mássico carreiam o substrato para o interior do filme microbiano aderido no recheio. Devido ao grande volume de vazios, a aeração se da por convecção natural, devido a diferença de temperatura entre o ar e o esgoto.

Uma das maiores vantagens do filtro biológico é que ele propicia o crescimento de uma microflora variada, ainda que as bactérias sejam o principal grupo responsável pela remoção do substrato. Um esquema de recirculação no filtro biológico é responsável por uma melhoria significativa em sua performance em relação a remoção de substrato.

O efluente tratado será encaminhado do filtro para o decantador secundário, onde o excesso de lodo gerado será então separado do efluente tratado.

**3. MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE TRATAMENTO**

**3.1. PARÂMETROS DE PROJETO**

**3.1.1. Considerações de Projeto:**

-Número de funcionários: 300 funcionários -Contribuição per capita de esgoto: 50 l/(hab.dia) - Concentração de carga orgânica por litro: 250 mg/l -Coeficiente p/ dia de maior consumo: 1,2 -Coeficiente p/ hora de maior consumo: 1,5

**3.1.2. Vazões de Projeto:**

Qméd = ( 300 x 0,05 )

Qméd = 15 m3/dia Qmáx = 15 x 1,2 x 1,5 = 27 m3/dia

OBS: Para o processo biológico usaremos a vazão média e para a caixa de grade, caixa de areia, elevatória e medidor de vazão iremos considerar o caso da vazão máxima.

**3.1.3. Carga Orgânica de Projeto:**

C.O.= ( 15 x 0,25 )

x

C.O. = 3,75 Kg DBO/dia

**3.1.4. Parâmetros de Dimensionamento:**

-DBO afluente média: So = 250,0 mg/l

**3.1.4.1. Reator Anaeróbio:**

-Tempo de detenção hidráulico: TDH = 7,0 h

-Tempo de detenção hidráulico para vazão máxima: TDHM = 5,0 h

-Velocidade superficial: VS = 0,50 m/h -Velocidade superficial máxima: VSM = 0,90 m/h

-Tempo de Detenção no Decantador: TDC = 1,00 h

-Taxa de aplicação Superficial: TAS = 1,0 m3/m2.hora

-Tempo de detenção hidráulica no decantador secundário TDH: 1,5 h

**3.1.4.2. Filtro Biológico:**

-Razão de recirculação: r = 170 %

-Taxa de aplicação hidráulica: Thi = 2,7 m3/(m2.hora)

-Taxa de aplicação de carga orgânica máxima: Tco = 3,0 Kg/(m3.dia)

**3.2. DIMENSIONAMENTO**

**3.2.1. Canal de Entrada:**

**3.2.1.1. Gradeamento fino:**

*De acordo com EB 2185 da ABNT*

Q máx = 27,0 m3/dia = 0,31 l/s = 0,0003 m3/s

Espaçamento entre as barras (a) : 20 mm Espessura das barras (t) : 3/8” = 0,95 cm Velocidade de escoamento entre as barras ( v ) : 1,0 m/s

Área Útil Da Grade (Au)

Au= Qmáx / v

2

Au= 0,0003 / 1 = 0,0003 m Eficiência Da Grade (E)

E=a/(a+t) E = 2 /(2 + 0,95 )= 67,8% Seção De Escoamento (A) A = Au /E A = 0,0005 m² OBS: Adotamos um cesto de coleta de 0,30 x 0,30 x 0,30 de modo a reter os sólidos grosseiros.

**3.2.1.2. Vertedor Thompson**

Qmáx = 27,0 m3/d

Dadas as vazões de projeto, adotou-se um medidor Thompson. Como o nível d'água é determinado pelo medidor Thompson, teremos as seguintes situações:

Q=1,4H5/2 Vazão: Altura(H):

Média = 15,0 m3/dia 0,03 m

Máxima = 27,0 m3/dia 0,03 m

Adotou-se a altura útil de 20 cm.

**3.2.1.3. Caixa Desarenadora**

*Dados extraídos da NBR 12.209*

-Vazão de esgotos = Qmáx = 27,0 m3/d = 0,31 l/s

-Taxa de aplicação adotada = 600 m3/(m2.dia) -Tempo de detenção hidráulica = t > 120 Seg

-Velocidade média de escoamento máxima para a seção transversal = 0,30 m/s

-Velocidade máxima de escoamento máxima para a seção transversal = 0,40 m/s

Cálculo da área

S = Q/Tes = 27,0 600 0,05 m²

Medidas: Necessárias: Adotadas:

Comprimento(C): 0,1 m 0,4 m

Largura(L): 0,4 m 0,4 m

**3.2.1.4. Cálculo da velocidade a montante da grade:**

Vméd = Qméd /(L x H) = 0,02 m/s < 0,3

Vmáx = Qmáx /(LxH) = 0,02 m/s < 0,4

**3.2.1.5. Cálculo da área livre para escoamento (vazão máxima):**

Largura do canal: 0,4 m

Largura considerada mínima para uma limpeza manual eficiente, de acordo com a NBR-12209.

NEsp = 40/ (a+t) ≅ 14

ALiv = Nesp x axH = 0,010 m2

**3.2.1.6. Cálculo da velocidade através da grade (vazão máxima):**

Atendendo a largura mínima do canal preconizada na NBR-12209, a velocidade no canal não atenderá a velocidade mínima estipulada na EB-2185 em virtude da baixa vazão do empreendimento. Grade Limpa:

VL = Qmáx ALiv = 0,03 m/s

Grade suja (50% de obstrução):

VS = 2 x VL 0,06 m/s

**3.2.1.7. Cálculo da perda de carga máxima (vazão máxima):**

( VS 2 Vmáx 2 ) 1,43 ( 2 x g ) 0,000 m

**3.2.2. Elevatória de esgoto:**

**3.2.2.1. Vazões Afluentes**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Qméd = Qmáx = | 15,0 m3/dia 27,0 m3/dia | =  = | 0,63 m3/hora 1,13 m3/hora | = = | 0,010 m3/min.  0,019 m3/min. |

**3.2.2.2. Volume Útil Do Poço (Vu)**

Volume Mínimo Necesário

Vu = Qmáx \* (10/4)

Vu = 0,05 m3

Dimensões do poço adotado:

Formato circular:

Diâmetro: 1,5 m

Altura útil: 0,40m

Vol. útil: 0,35 m³

**3.2.2.3. Vazão De Bombeamento**

Adotando-se duas bombas submersíveis ABS 700T para 25 m3/h e 6mca por elevatória.

*Qb = 25 m3/h = 0,42 m3/min*

O tempo de bombeamento médio (Tbméd) será:

*Tbmed = Vu / (Qb - Qméd)= 0,87 min*

O tempo de parada médio (Tpméd) será:

*Tpmáx = Vu / (Qméd)= 33,93 min*

Verificação Do Número De Partidas Da Bomba

*Nméd =60/(Tpméd+Tbméd)= 1,72 partidas/h*

**3.2.3. Cálculo do Filtro Biológico**

**3.2.3.1. Pela taxa de aplicação hidráulica :**

Qrec = 1,7 x Qméd = 25,5 m3/dia

Qtot = Qméd + Qrec = 40,5 m3/dia

Qtot = 40,5 m3/dia = 1,7 m3/hora

Área necessária:

Af= Qtot / Thi Af= 1,7 / 2,7 = 0,63 m2

**3.2.3.2. Pela taxa de aplicação de carga orgânica :**

Admitindo a altura útil (hu) de 3,00 metros, temos:

Vf= DBO / Tco Vf= 3,75 / 3,00 = 1,3 m3

Área necessária:

Af= Vf /hu Af= 1,25 / 3,00 = 0,42 m2

**3.2.3.3. Filtro adotado:**

Adotado um filtro biológico com as seguintes dimensões:

Modelo: 1,50 m²

Área da base: 2,52 m

Altura útil: 3,00 m

Altura total: 3,40 m

Volume útil: 7,55 m3

Deste modo as taxas de aplicação hidráulica e de carga orgânica são:

Thi = 1,7 / 2,5 = 0,7 m3/(m2.hora)

Tco = 3,8 / 7,55 = 0,5 Kg/(m3.dia)

**3.2.4. Cálculo do Reator Anaeróbio**

Qméd = 0,6 m3/hora

Qmáx. = 1,1 m3/hora

Admitindo um tempo de detenção hidráulico (TDH) mínimo de:

TDH 7,0 h

TDHM 5,0 h

**3.2.4.1. Cálculo do volume útil necessário:**

Vu= Qx TDH Vu = 0,6 x 7,0 = 4,38 m3 , para a vazão média.

Vu = 1,1 x 5,0 = 5,63 m3 , para a vazão máxima.

Logo, Vu > 5,63 m3

**3.2.4.2. Cálculo da área útil necessária:**

Admitindo uma taxa de escoamento superficial(TES) máxima de 1,0 m3/m2.hora (DECANTADOR):

Qmed = 15 m3/dia

Aumín = Qmáx TES

Aumín = 27 1,0 27,00 m2

Admitindo uma velocidade superficial (REATOR):

Au = Q VS

Au = 0,6 0,5 1,25 m2 , para a vazão média. V = Q/A

Au = 1,1 0,9 1,25 m2 , para a vazão máxima.

Logo, Au 1,25 m2

**3.2.4.3. Cálculo do Volume Útil Necessário à Decantação :**

Admitindo um tempo de Detenção (TDC) de uma hora :

Qmed = 15 m3/dia = 1,1 m3/h

Vu = Qmax TDC

Vu = 1,1 1,00 1,13 m3

Teste de vazão Ar. Dec. \* TAS = 4,63 > 1,1 OK

**3.2.4.4. Reator Anaeróbio Adotado:**

Adotado um Reator Anaeróbio cilíndrico, com as seguintes dimensões:

Diâmetro do reator: 2,50 m

Área do reator: 4,91 m2

Altura da área de digestão: 2,90 m

Diâmetro do decantador: 2,10 m

Área de decantação: 4,63 m2

Altura do decantador: 1,10 m

Volume do Reator: 20,6 m3

Altura da borda livre: 0,2 m

Altura Total do Reator: 4,20 m

Comprimento do vertedor adotado:

Lvera = x Dp

Lvera = 3,1415 2,10 6,60 m

TEV = 15,0 6,60 2,3 m3/(m.dia)

Taxa de aplicação no decantador:

TEV = 15,0 4,63 3,24 m3/(m2.dia)

**3.2.5. Cálculo do Decantador Secundário:**

**3.2.5.1. Cálculo da área útil necessária:**

Admitindo uma taxa de escoamento superficial(TES) máxima de 36,0 m3/(m2.dia):

Qméd = 15,0 m3/dia

Aumín = Qméd / TESmáx

Aumín = 15 / 36,0 = 0,42 m2

**3.2.5.2. Cálculo do volume mínimo:**

Vmin = TDH \* Qméd. Vmin = 0,9375 m³

**3.2.5.2. Cálculo do comprimento do vertedor de saída:**

Taxa de escoamento máxima no vertedor(TEV) de saída: < 380 m3/(m.dia)

Qméd = 15,0 m3/dia

Lver = Qméd / TEVmáx = 0,04 m

**3.2.5.3. Decantador secundário adotado:**

Adotado um decantador secundário primático, com as seguintes dimensões:

Diâmetro do poço: 2,00 m

Área do poço: 3,15 m2

Altura útil: 1,20 m

Altura do fundo: 0,8 m

Altura da borda livre: 0,60 m

Altura total: 2,60 m

Volume total: 3,77 m³

Comprimento do vertedor adotado:

Lvera = x Dp

Lvera = 3,1415 2,00 6,28 m > 0,04 OK

TEV = 15,0 6,28 2,4 m3/(m.dia)

**4. Manual de Operação**

**4.1. Estrutura de Entrada**

Os despejos sanitários oriundos do empreendimento, chegam ao canal de entrada da ETE por gravidade.

Coletor afluente: Diâmetro 150 mm Vazão máxima 0,31 l/s

Componentes da Estrutura de Entrada: Comporta tipo "stop-log" de bloqueio eventual ; Grade de barras; Medidor de vazão tipo Thompson; Caixa de Areia ; e By pass de emergência, PVC 150 mm

Elevatória de Esgoto Bruto: Formato: circular Diâmetro: 1,5 m Altura útil: 0,4 m Vol. útil: 0,35 m3

Dotada de 2 (duas) bombas submersíveis ABS 700T para 25 m3/h e 6mca por elevatória.

A intervenção de operação manual na Estrutura de Entrada se restringe a limpeza diária dos sólidos grosseiros retidos na grade de barras, e periódica, em função do volume acumulado, da areia retida na Caixa de Areia. Esses resíduos, serão acumulados temporariamente em tambor, para destino final a ser dado, periodicamente, em aterro sanitário.

**4.2. Filtro Biológico**

Adotado um filtro biológico , com as seguintes dimensões:

Modelo: 1,50 m

Área da base: 2,52 m2

Altura útil: 3,00 m

Altura total: 3,40 m

Volume útil: 7,55 m3

**4.3. Reator Anaeróbio:**

Adotado um Reator Anaeróbio cilíndrico, com as seguintes dimensões:

Diâmetro do reator: 2,50 m

Área do reator: 4,91 m2

Altura do Reator: 2,90 m

Volume do Reator: 20,62 m3

Diâmetro do decantador: 2,10 m

Área de decantação: 4,63 m2

Altura do decantador: 1,10 m

**4.4. Decantador Secundário**

Adotado um decantador secundário cilindrico, com as seguintes dimensões:

Diâmetro do poço: 2,00 m

Área do poço: 3,15 m2

Altura útil: 1,20 m

Altura total: 2,60 m

**4.5. Características do Efluente Tratado**

De acordo com a descrição apresenada e com a Memória de Cálculo da ETE, os efluentes finais, antes de serem lançados no corpo receptor, serão amostrados, analisados e controlados, mediante Supervisão de Operação qualificada, devendo apresentar características físico-químicas e bacteriológicas compatíveis coma legislaçào vigente, especialmente a Resolução n. 20 de 18 de Junho de 1986, do CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente, alcançando 95% (noventa e cinco por cento) de pureza.

**4.6. Controle Geral de Operação**

Apesar de controlar automaticamente a ETE projetada para atender ao empreendimento, o sistema deverá contar com uma Supervisão de operação adequada, capaz de interpretar os resultados das análises de laboratório necessárias ao Controle Operacional do tratamento (a cargo do pessoal Contratante).

**4.7. Operação manual**

No caso de haver a necessidade de se estabelecer a operação manual do sistema, tal procedimento poderá ser feito através das chaves comutadoras de 3 (três) posições instaladas na frente do painel de comando (a cargo do pessoal Contratante).

Cada equipamento dispõe da proteção elétrica própria e uma chave manopla de três posições. As posições são: "M", operação manual, os equipamentos são ligados independentemente do controle automático; "O", os equipamentos são desligados; "A" os equipamentos são controlados automaticamente pelo quadro.

**5. Manual de Manutenção**

**5.1. Diariamente**

Remoção de lodo do Decantador Secundário, três vezes por dia. Inspecionar e limpar o gradeamento, pelo menos, duas vezes ao dia. Depositar todo material grosseiro retirado da grade numa caixa coletora de detritos.

Acondicionar o material da caixa de detritos em sacos plásticos.

Verificar e manter o bom estado da tampa do canal de entrada bem como das grades e da elevatória de entrada e decantadores.

Inspecionar a existência de lâmpadas queimadas, no painel elétrico, garantindo perfeitamente que suas indicações correspondam à realidade.

Inspecionar a existência de vazamentos, em flanges, joelhos, tubos e conexões.

Verificar o perfeito funcionamento das bombas, dos motores e do quadro de comando, inspecionando a existência de ruídos ou vibrações anormais;

Verificar o sistema de distribuição sobre o filtro,observando a necessidade de remoção manual da areia acumulada. A distribuição deverá ser o mais uniforme possível;

Observar a separação de sólidos no decantador secundário; Garantir, através do controle da válvula de fundo do decantador, a recirculação de lodo do decantador para a elevatória.

Garantir a maior vazão possível sem que a elevatória fique sobrecarregada.

**5.2. Semanalmente**

Verificar a "saturação" da caixa de areia, caso haja necessidade de limpeza, passar ao condomínio e ao escritório;

Inspecionar e Limpar se necessário, a caixa de gordura. Observar a existência ou não de sólidos sendo arrastados através do vertedor de saída do RAFA. Caso a vazão esteja elevada no RAFA, deverá ser reduzida a vazão através do estrangulamento dos registros que antecedem o RAFA.

Cuidado! -A bomba não poderá trabalhar com o registro todo fechado;

Manter a calha de saída do decantador limpa;

Observar o estado geral da estação, como o funcionamento de válvulas, motores, verificar vazamentos.

**5.3. Trimestralmente**

Realizar análises laboratoriais necessárias ao controle operacional do tratamento;

Inspecionar, lubrificar e conservar: Bombas, Contatoras e componentes do quadro de comando;

Remoção de lodo do Reator Anaeróbio.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO ANALITICO** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **REFERENCIA** | | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UN** | **QUANT.** | **VALOR (PREÇOS MÁXIMOS) – R$** | | | |
| **UNIT. SEM BDI** | **UNIT. COM BDI** | **BDI UTILIZADO** | **TOTAL** |
| **1.0** | **SERP** | | **SERVICOS PREMILINARES** |  |  |  |  |  | **2.427,75** |
| 1.1 | 73822/002 S | | LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL | M2 | 177,00 | 0,54 | 0,67 | 24,41% | 118,91 |
| 1.2 | 73960/001 | | INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV | UN | 1,00 | 1.255,86 | 1.562,39 | 24,41% | 1.562,39 |
| 1.3 |  | | TAXAS E EMOLUMENTOS | VB | 1,00 | 600,00 | 746,45 | 24,41% | 746,45 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.0** | **CANT** | | **CANTEIRO DE OBRAS** |  |  |  |  |  | **65.834,90** |
| 2.1 | 74209/001 S | | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 451,57 | 561,79 | 24,41% | 3.370,74 |
| 2.2 | COMP. CIVIL 01 | | ADMINISTRACAO DA OBRA TIPO 02 - LIMITE DE TOMADA DE PRECO (TCU Decisão nº 1332/02 e Acórdão 325/07) | MÊS | 3,00 | 15.736,36 | 19.577,31 | 24,41% | 58.731,92 |
| 2.3 |  | | MOBILIZACÃO | VC | 1,00 | 3.000,00 | 3.732,24 | 24,41% | 3.732,24 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **3.0** | **SERT** | | **SERVICOS TECNICOS** |  |  |  |  |  | **1.039,36** |
| 3.1 | 74077/003 S | | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES | M2 | 177,00 | 4,72 | 5,87 | 24,41% | 1.039,36 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **4.0** | **MOVT** | | **MOVIMENTO DE TERRA** |  |  |  |  |  | **6.098,34** |
| 4.1 | 73904/001 S | | ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO - PARA NIVELAMENTO | M3 | 50,00 | 70,57 | 87,79 | 24,41% | 4.389,74 |
| 4.2 | 5622 S | | REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE | M2 | 29,88 | 3,56 | 4,43 | 24,41% | 132,34 |
| 4.3 | 73964/004 S | | REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM | M3 | 3,00 | 43,15 | 53,68 | 24,41% | 161,05 |
| 4.4 | 73965/010 S | | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M - BROCA ALAMBRADO | M3 | 2,00 | 51,78 | 64,42 | 24,41% | 128,84 |
| 4.5 | 72900 | | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 3,0 KM | M3 | 200,00 | 5,17 | 6,43 | 24,41% | 1.286,38 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **5.0** | **FUES** | | **FUNDACOES E ESTRUTURAS** |  |  |  |  |  | **59.711,14** |
| 5.1 | 74115/001 S | | EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL - 5 cm | M3 | 1,12 | 563,34 | 700,84 | 24,41% | 784,24 |
| 5.2 | 73346 | | CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONFCOMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO - RADIERS (E = 30 CM)PARA ASSENTAMENTO DOS TANQUES 19,0x3,84x0,30m | M3 | 21,89 | 2.163,81 | 2.691,96 | 24,41% | 58.926,90 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **6.0** | **ALAM** | | **ALAMBRADO** |  |  |  |  |  | **10.943,59** |
| 6.1 | 74142/004 | | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME LISO Nº 16 | M2 | 83,00 | 52,89 | 65,80 | 24,41% | 5.461,35 |
| 6.2 | 74238/002 | | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS | M2 | 2,10 | 691,74 | 860,58 | 24,41% | 1.807,22 |
| 6.3 | 72819 | | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA | M | 24,00 | 92,17 | 114,67 | 24,41% | 2.752,01 |
| 6.4 | 72215 | | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS | M2 | 4,00 | 26,97 | 33,55 | 24,41% | 134,21 |
| 6.5 | 87518 | | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) | M2 | 4,00 | 111,69 | 138,95 | 24,41% | 555,81 |
| 6.6 | 73397 | | EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM | M2 | 8,00 | 23,41 | 29,12 | 24,41% | 232,99 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.0** | **ETE** | | **ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** |  |  |  |  |  |  |
| **7.1** |  | | **ACESSORIOS E TUBULACOES** |  |  |  |  |  | **189.973,95** |
| 7.1.1 | 83706 | | TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=150MM P/ ESGOTO JUNTA C/ ANEL | M | 61,92 | 46,18 | 57,45 | 24,41% | 3.557,41 |
| 7.1.2 | 72290 | | CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO | UND | 2,00 | 377,14 | 469,19 | 24,41% | 938,39 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.2** |  | | **ESTACAO DE TRATAMENTO COMPACTA** |  |  |  |  |  |  |
| **7.2.1** |  | | **ECTE – ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS** |  |  |  |  |  |  |
| 7.2.1.1 | COTACAO | | CG – CAIXA DE GRADEAMETO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DE SÓLIDOS 0.5 | UND | 1,00 | 2.000,00 | 2.299,21 | 14,96% | 2.299,21 |
| 7.2.1.2 | COTACAO | | TEE – TQ DE EQUALIZAÇÃO FUNDO/F 3.0 | UND | 1,00 | 8.640,00 | 9.932,59 | 14,96% | 9.932,59 |
| 7.2.1.3 | COTACAO | | EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO KINDER – 6.0 | UND | 1,00 | 21.120,00 | 24.279,66 | 14,96% | 24.279,66 |
| 7.2.1.4 | COTACAO | | BRE – BOMBA P/ RECALQUE DE ESGOTO 750F | UND | 2,00 | 5.760,00 | 6.621,73 | 14,96% | 6.621,73 |
| 7.2.1.5 | COTACAO | | PEC – PAINEL ELETRICO DE COMANDO PARA EEE – 2 MOTORES | UND | 1,00 | 4.600,00 | 5.288,18 | 14,96% | 5.288,18 |
| 7.2.1.6 | COTACAO | | UASB - 10.0 UP FLOW ANAERÓBIC SLUDGE BLANKET | UND | 1,00 | 31.650,00 | 36.385,01 | 14,96% | 36.385,01 |
| 7.2.1.7 | COTACAO | | LAF/DEC10.0 LODOS ATIVADOS | UND | 1,00 | 27.450,00 | 31.556,67 | 14,96% | 31.556,67 |
| 7.2.1.8 | COTACAO | | AS - SOPRADOR DE AR | UND | 1,00 | 9.000,00 | 10.346,45 | 14,96% | 10.346,45 |
| 7.2.1.9 | COTACAO | | BCA1½ - BOMBA RETORNO LODO – 1 CV – 220 V TRIFÁSICO | UND | 2,00 | 3.000,00 | 3.448,82 | 14,96% | 3.448,82 |
| **7.3.1** |  | | **TRATAMENTO DOS GASES, POLIMENTO, OXIDAÇÃO DO H2S, DESINFECÇÃO E MEDIDOR DE VAZÃO** |  |  |  |  |  |  |
| 7.3.1.1 | COTACAO | | FGS - 0,50 /150 FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO | UND | 1,00 | 1.000,00 | 1.149,61 | 14,96% | 1.149,61 |
| 7.3.1.2 | COTACAO | | UC- 5.0/110UNIDADE DE CLORAÇÃO CP | UND | 1,00 | 13.200,00 | 15.174,79 | 14,96% | 15.174,79 |
| 7.3.1.3 | COTACAO | | W-3 CALHA PARSHALL | UND | 1,00 | 2.200,00 | 2.529,13 | 14,96% | 2.529,13 |
| 7.3.1.4 | COTACAO | | FRP- 5.0 FILTRO RUSSO PLANETA- | UND | 1,00 | 12.700,00 | 14.599,99 | 14,96% | 14.599,99 |
| **7.4.1** |  | | **AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA** |  |  |  |  |  |  |
| 7.4.1.1 | COTACAO | | PEC-04/220VTPAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE | UND | 1,00 | 14.700,00 | 16.899,20 | 14,96% | 16.899,20 |
| 7.4.1.2 | COTACAO | | CX PROTETORA DE MOTORES | UND | 2,00 | 500,00 | 574,80 | 14,96% | 1.149,61 |
| **7.5.1** |  | | **INSTALAÇÃO ELETRICA PRINCIPAL** |  |  |  |  |  |  |
| 7.5.1.1 | 72312 | | ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 62MM (2 1/2"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 35,00 | 46,40 | 57,73 | 24,41% | 2.020,39 |
| 7.5.1.2 | [83421](http://orcafascio.com/base/composicoes_sinapis/55653f03b8e7ae16dd001e98) | | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 140,00 | 9,90 | 12,32 | 24,41% | 1.724,30 |
| 7.5.1.3 | 74130/004 | | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 1,00 | 58,55 | 72,84 | 24,41% | 72,84 |
|  |  | |  |  |  |  |  |  | **216,47** |
| **8.0** | **PIN** | | **PINTURA** |  |  |  |  |  |  |
| 8.1 | 73794/001 | | PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESCURO ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS INCLUINDO PRIME | M2 | 75,26 | 24,84 | 30,90 | 24,41% | **2.325,76** |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **9.0** | **LIMP** | | **LIMPEZA FINAL DA OBRA** |  |  |  |  |  |  |
| 9.1 | 9537 | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 100,00 |  |  |  | **216,47** |
|  | | | | | |  |  | **212.827,38 (SEM BDI)** | **338.571,26 (COM BDI)** |

**\* Preços em azul referem-se aos preços máximos admitidos – unitários e totais.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| **ORCAMENTO ANALITICO - RESUMO** | | | |
| **ITEM** | **REFERENCIA** | **ESPECIFICACAO DOS SERVICOS** | **TOTAL** |
|
| **1.0** | **SERP** | **SERVICOS PREMILINARES** | **2.427,75** |
| **2.0** | **CANT** | **CANTEIRO DE OBRAS** | **65.834,90** |
| **3.0** | **SERT** | **SERVICOS TECNICOS** | **1.039,36** |
| **4.0** | **MOVT** | **MOVIMENTO DE TERRA** | **6.098,34** |
| **5.0** | **FUES** | **FUNDACOES E ESTRUTURAS** | **59.711,14** |
| **6.0** | **ALAM** | **ALAMBRADO** | **10.943,59** |
| **7.0** | **ETE** | **ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** | **189.973,95** |
| **8.0** | **PINT** | **PINTURA** | **2.325,76** |
| **9.0** | **LIMP** | **LIMPEZA FINAL DA OBRA** | **216,47** |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | | **338.571,26** |
|

**\* Preços em azul referem-se aos preços máximos admitidos – unitários e totais.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO III (A) - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DE CUSTO - BDI** | | |
| Item | Descrição | Incidências – em % |
| **1.0** | **Custo Indireto** |  |
| 1.1 | GARANTIA |  |
| 1.2 | RISCO |  |
| 1.3 | DESPESAS FINANCEIRAS |  |
| 1.4 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |  |
| **2.0** | **Tributos** |  |
| 2.1 | PIS |  |
| 2.2 | COFINS |  |
| 2.3 | ISS |  |
| 2.4 | INSS |  |
| 2.5 | CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008) |  |
| 2.6 | IRPJ - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU) |  |
| 2.7 | CSLL - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU) |  |
| **3.0** | **Bonificação** |  |
| 3.1 | RESULTADO ESTIMADO ( OU LUCRO ) |  |
| Cálculo Segundo a Fórmula: | |  |
| **BDI = (1+(AC+R+S+G))\*(1+DF)\*(1+L)-1  (1-T)** | | **(limitado a 24,41%)** |
| Conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU/Plenário | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO III (B) - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EQUIPAMENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DE CUSTO - BDI** | | |
| Item | Descrição | Incidências |
| **1.0** | **Custo Indireto** |  |
| 1.1 | GARANTIA |  |
| 1.2 | RISCO |  |
| 1.3 | DESPESAS FINANCEIRAS |  |
| 1.4 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |  |
| **2.0** | **Tributos** |  |
| 2.1 | PIS |  |
| 2.2 | COFINS |  |
| 2.3 | ISS |  |
| **3.0** | **Bonificação** |  |
| 3.1 | RESULTADO ESTIMADO ( OU LUCRO ) |  |
| Cálculo Segundo a Fórmula: | |  |
| **BDI = (1+(AC+R+S+G))\*(1+DF)\*(1+L)-1  (1-T)** | | **(limitado a 14,96%)** |
| Conforme Lei 12.844/2013 e Acórdão 2.622/2013 - TCU/Plenário | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DE CUSTO - LEIS SOCIAIS** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Horista** | **Mensalista** |
| **A** | **Encargos Sociais Básicos** |  |  |
| A1 | INSS |  |  |
| A2 | SESI |  |  |
| A3 | SENAI |  |  |
| A4 | INCRA |  |  |
| A5 | SEBRAE |  |  |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |  |  |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO |  |  |
| A8 | FGTS |  |  |
| A9 | SECONCI |  |  |
| **B** | **Encargos Sociais Básicos que Recebem Incidências de "A"** |  |  |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado |  |  |
| B2 | Feriados |  |  |
| B3 | Auxílio - Enfermidade |  |  |
| B4 | 13º Salário |  |  |
| B5 | Licença Paternidade |  |  |
| B6 | Faltas Justificadas |  |  |
| B7 | Dias de Chuvas |  |  |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho |  |  |
| B9 | Férias Gozadas |  |  |
| B10 | Salário Maternidade |  |  |
| **C** | **Encargos Sociais Básicos que Não Recebem Incidências de "A"** |  |  |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado |  |  |
| C3 | Férias Indenizadas |  |  |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa |  |  |
| C5 | Indenização Adicional |  |  |
| **D** | **Taxas de Reincidências** |  |  |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B |  |  |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| **\*E** | **Encargos Complementares** |  |  |
| E1 |  |  |  |
|  | **T o t a i s > > >** |  |  |
| OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto | |  |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** | | | | | |
| **Item** | **Discriminacao** | **DIAS** | | | |
| **30** | | **60** | **90** |
| 1.0 | SERVICOS PREMILINARES |  | |  |  |
| 100% | |  |  |
| 2.0 | CANTEIRO DE OBRAS |  | |  |  |
| 33,33% | | 33,33% | 33,33% |
| 3.0 | SERVICOS TECNICOS |  | |  |  |
| 100% | |  |  |
| 4.0 | MOVIMENTO DE TERRA |  |  |  |  |
| 100% | |  |  |
| 5.0 | FUNDACOES E ESTRUTURAS |  | |  |  |
| 50% | | 50% |  |
| 6.0 | ALAMBRADO |  | |  |  |
|  | |  | 100% |
| 7.0 | ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO |  | |  |  |
|  | |  | 100% |
| 8.0 | LIMPEZA FINAL DA OBRA |  | |  |  |
|  | |  | 100% |
| **TOTAL MENSAL COM BDI (R$)** | |  | |  |  |
| **PERCENTUAL MENSAL (%)** | |  | |  |  |
| **TOTAL ACUMULADO COM BDI (R$)** | |  | |  |  |
| **TOTAL ACUMULADO COM BDI (%)** | |  | |  |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CNJ N. 07/2005**

........................................................................................................... (nome da empresa) com sede na .................................................................................................... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ..............................................., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N. 09/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.

..................................(local), ......... de .........................de .........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESAPREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.\_\_\_/2015, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - CELEBRADO ENTRE ESTA E A EMPRESA ----------**

Aos .................. dias do mês de .............do ano de dois mil e quinze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre -, com registro no CNPJ sob o n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP. 69.915-022, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Josoé Alves de Albuquerque, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ......................................, inscrita no CNPJ sob n. .............................., com sede na ......................................................, neste ato representada pelo Sr. (a) ............................., (qualificação civil), portador da RG n. ......................................, CPF n. ......................................, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, do edital do Pregão n. --/2015 e em conformidade com as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001340-42.2015.4.01.8001-JFAC e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato constitui-se do fornecimento e instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do estado do Acre -, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão --/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente contrato para todos os efeitos, como Anexos, independentemente de transcrição, o edital do Pregão n. --/2015, o Termo de Referência - ANEXO I do Edital e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - executar os serviços em rigorosa conformidade com a boa técnica, observando acima de tudo que será aceito tão somente o produto final previamente aprovado pelo executor do contrato;

2 - cumprir fielmente o prazo estabelecido nesse Instrumento.

3 - manter a garantia de seu serviço/produto, conforme especificado nesse Instrumento;

4 - recuperar qualquer parte das instalações da Contratante eventualmente avariada em decorrência dos trabalhos executados;

5 - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção, individual (EPI);

6 - Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

7 - Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução dos serviços bem como manter, obrigatoriamente, as máquinas, equipamentos e seus acessórios, sempre de boa qualidade e em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais e por sua perda eventual;

8 - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

9 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, inclusive com crachá de identificação;

10 - responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a meio-ambiente, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento, às suas custas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços executados.

11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

12 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

13 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito;

14 - fornecer relação (nome e RG) dos seus funcionários executantes do serviço, que deverá ser encaminhada à Administração da Seção Judiciária do Acre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do início dos trabalhos;

15 - fornecer materiais de primeira qualidade;

16 - assumir a responsabilidade pela regularização da obra/serviços junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, quando for o caso, inclusive providenciando o pagamento de taxas e emolumentos que se fizerem necessários, seja na área da construção civil, seja nos órgãos de controle ambiental;

17 - responsabilizar-se por qualquer multa ou cobrança decorrente de falhas eventualmente encontradas pela fiscalização desses Õrgãos na obra/serviços objeto deste contrato;

18 - garantir que seu produto final alcance o patamar mínimo aceitável de 95% de pureza nos efluentes tratados;

19 - no caso de haver alteração nos projetos executivos originais, apresentar à Contratante três cópias do projeto “as built” de cada prancha modificada, em meio físico, e cópia em meio magnético

20 - fornecer os produtos químicos para a partida e operação dos reatores, até que os serviços técnicos de monitoramento e operação sejam assumidos pela Contratada. Entre os produtos destacamos: pastilhas de tricloro s-triazina-triona, bicarbonato de sódio, barrilha leve, cloreto férrico, metabissulfito de sódio e soda líquida, conforme orientação do fabricante**;**

21 - fornecer as pedras britadas para o Filtro Biológico e Filtro Russo;

22 - elaborar e fornecer o projeto elétrico executivo do sistema de automação da Estação de Tratamento de Esgoto;

23 – apresentar planilha de composição de preço unitário (composição de cada item contratado);

24 – Manter Diário de Obra no canteiro de obras atualizado. Sempre que a fiscalização solicitar, a contratada deverá apresentar o diário de obra atualizado até aquele momento;

25 – Apresentar os itens de composição do BDI explicitados em folha separada;

26 – Apresentar Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

4 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

5 - acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;

6 - anotar as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;

8 - exigir e somente aprovar o emprego de materiais de primeira qualidade, bem como que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução dos serviços;

9 - exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta da Contratada;

10 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;

11 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, quando for o caso, observado o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada;

12 - atestar o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

13 - exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;

14 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados do serviço, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

15 - assinar, juntamente com o preposto da Contratada, o termo de abertura e de encerramento do Diário de Obras;

16 - solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços, observado o disposto nos anexos deste Contrato;

17 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstrar incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas da Contratante;

18 - paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;

19 - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

20 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

21 - exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um Servidor/Comissão designada pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor/Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/Comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS**

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras permanentemente disponível, com fácil acesso à Fiscalização, no local de execução do serviço, para a efetivação de registros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Diário de Obras deverá ter capa resistente, ser constituído de folhas em 3 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos serviços. Serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que a critério das partes deva ser objeto de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

a) 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço;

b) 2ª Via - Contratada;

c) 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) identificação do serviço, inclusive número do Contrato;

b) identificação da Contratada;

c) prazo contratual;

d) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;

e) atrasos verificados na execução do serviço;

f) quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;

g) eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;

h) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;

i) consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;

j) data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

l) acidentes ocorridos no decorrer da execução do serviço;

m) respostas às interpelações da Fiscalização;

n) eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento do serviço;

o) realização de testes, bem como os resultados obtidos;

p) serviços extras aprovados e realizados;

q) faturas entregues à Fiscalização;

r) outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;

s) falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência desde que previamente comprovadas e ratificadas pela Contratante;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5° (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço. Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa ou o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS**

O recebimento provisório do objeto contratado será feito pela fiscalização da Contratante e/ou Comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que o serviço se encontre pronto e em condições de ser recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades, elas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da Contratante e/ou comissão designada para tal fim, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do contrato, mediante a apresentação de quitação do FGTS e Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND), não se aceitando guias de recolhimento que não se relacionem com objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/93, a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Contratada garantirá os seus produtos/serviços, nos termos das normas legais vigentes, conforme abaixo:

**a)** Cinco anos para os itens de construção civil como alambrado e radier/contrapiso;

**b)** Cinco anos para os produtos fabricados com lã de vidro (fiberglass);

**c)** Para materiais/equipamentos fabricados por terceiros, como bombas, vale o prazo estabelecido pelo fabricante;

**d)** Três anos de garantia para a pintura do material de fibra de vidro (tinta PU Isocianato Alifático).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no orçamento da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irreajustável de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com o cronograma físico-financeiro e Planilha de Quantitativos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço a que se refere o caput desta Cláusula é líquido, já incluso o BDI, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará, como garantia, o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere esta cláusula somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico - financeiro dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Concluída a vistoria, a Contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções no prazo a ser determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente da Contratante. O atesto deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias após a conclusão/aceitação pelo Contratante de cada etapa. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP etc.), salvo se a empresa Contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, incidirão sobre o valor devido atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

O(s) pagamento(s) será(ao) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto do contrato, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Diretoria da Secretaria Administrativa - SECAD da Contratante, até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO

Vencido o prazo proposto, sem a execução do serviço, total ou parcial, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução das obras e serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante pela Contratada serão deduzidos do valor da garantia ou dos valores a serem pagos ou, ainda, recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, estando nele inclusos os prazos de 90 (noventa) dias corridos para execução, 5 (cinco) dias para recebimento provisório e 30 (trinta) dias para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os prazos inicialmente previstos no caput desta cláusula não sejam suficientes, o contrato poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA